



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

C Ó P I A A U T Ê N T I C A

LEI Nº 324/73

de 20 de junho de 1973.

E M E N T A:- Cria feriado municipal
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artº 1º - Fica declarado feriado municipal os
dias abaixo especificados:

Sexta Feira da Paixão

Corpus Christi

Dia da Padroeira do Município (13 de outubro)

17 de Dezembro - Criação do Município

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data /
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELIANO DE ALMEIDA NETO
Marceliano de Almeida Neto

- Prefeito -

CONFORME ORIGINAL


Sup. Adm.